Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.514/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.860.2009-80-TCE (C/ 02 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Senador

Guiomard, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Adão Leite Martins

RELATOR: Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Utilização da verba indenizatória sem atender a formalidade devida. Irregularidade. Encaminhamento da relação das Notas Fiscais, referentes à aquisição de combustível à Secretaria da Fazenda para verificação do pagamento dos tributos devidos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) julgar IRREGULARES as Contas da Câmara Municipal de Senador Guiomard, referentes ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor Adão Leite Martins, com fundamento no art. 51, inciso III, alínea "b", da LCE nº 38/93, em face da utilização da verba indenizatória sem atender a formalidade devida; e 2) encaminhar a relação das Notas Fiscais, referentes à aquisição de combustível à Secretaria da Fazenda para verificação do pagamento dos tributos devidos. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Divergente, em parte, o Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro, que entende respeitadas as formalidades da aplicação da verba indenizatória, por semelhança ao procedimento dos Parlamentares das Câmaras Federal e Estadual. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador do MPE/TCE/AC

 $\label{eq:avenida_ceará} Avenida\ Ceará, n^o\ 2994,\ Bairro\ 7^o\ BEC-Rio\ Branco/Acre-Cep.:\ 69.918-111$ $\ Telefone:\ (68)3025-2039-Fonefax:\ (68)3025-2041-Email:\ pres@tce.ac.gov.br$